

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 100/2018

MERCADO DIGITAL n.º 091/2018

PROCESSO SEI n.º 04016-00004350/2019-45

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º **100/2018**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF** E A EMPRESA **ADVANTA SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CUJO OBJETO É A **DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, RG n.º 1.*1.*3 SSP/DF e CPF n.º *****.878.***.87**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ADVANTA SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **03.232.670/0001-21**, estabelecida a **AV COPACABANA 325 SALA 1810 A 1814, DEZOITO DO FORTE EMPRESARIAL/ALPHAVILLE, BARUERI/SP**, CEP: **06.472-001**, telefone: **(11) 5078-3060**, e-mail: **societario@confirp.com**, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor **RAFAEL ALVES DE SOUZA**, portador da carteira de identidade n.º **4****292 - SSP/SP**, inscrito no CPF n.º *****.280.***.88**, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 100/2018 – IGESDF**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, e Anexo, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. **DO PROCEDIMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos:

- (i) da solicitação de prorrogação excepcional e supressão do **CONTRATO N.º 100/2018** ([55216362](#)), apresentada pela área demandante ([163003991](#) e [164802596](#));
- (ii) do Aceite e Proposta da **CONTRATADA** quanto à prorrogação excepcional e a supressão ([165878424](#));
- (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento ([165972239](#));
- (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 153/2025 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([165198429](#)), emitido pela Assessoria Jurídica; e
- (v) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE** ([166102378](#)) e do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

2. **DO OBJETO**

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) **Prorrogação excepcional do prazo de vigência** do **CONTRATO N.º 100/2018**, por mais 6 (seis) meses, a contar de **21 de março de 2025 a 21 de setembro de 2025**, com fundamento no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF; e
- b) **Supressão** correspondente a aproximadamente **73,34518710715%** do valor total atualizado do **CONTRATO N.º 100/2018**, com fundamento no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

3. **DA SUPRESSÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA – Aplica-se a **supressão** correspondente a **73,34518710715%** sobre o valor total firmado no **Oitavo Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 100/2018**, representando uma redução no valor total atual do contrato, previsto no art. 38 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Detalhamento do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Semestral
1	Infraestrutura laas	1 Instancia virtual 03	Instancia	6	R\$ 5.718,65	R\$ 34.311,90	R\$ 205.871,40
		2 Instancia virtual 04	Instancia	4	R\$ 5.303,81	R\$ 21.215,24	R\$ 127.291,44
		3 Instancia virtual 05	Instancia	4	R\$ 6.714,15	R\$ 26.856,60	R\$ 161.139,60
		4 Instancia virtual 06	Instancia	6	R\$ 4.965,01	R\$ 29.790,06	R\$ 178.740,36
		5 Instancia virtual 07	Instancia	6	R\$ 4.739,97	R\$ 28.439,82	R\$ 170.638,92
		6 Instancia virtual 08	Instancia	4	R\$ 6.142,82	R\$ 24.571,28	R\$ 147.427,68
		7 tráfego de saída da nuvem privada	gb/mês	2	R\$ 1,66	R\$ 3,32	R\$ 19,92
3	Storage como serviço		Tb/mês	30	R\$ 3.449,84	R\$ 103.495,20	R\$ 620.971,20
10	Disponibilização de solução de segurança	Next Generation		2	R\$ 10.877,86	R\$ 21.755,72	R\$ 130.534,32
11	link de comunicação		unidade	6,5	R\$ 16.562,24	R\$ 107.654,56	R\$ 645.927,36
Valor Total da Supressão: R\$ 2.388.562,20 (dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)							

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM A SUPRESSÃO

CLÁUSULA QUARTA – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor total **ESTIMADO** passará de **R\$ 3.256.605,64 (três milhões, duzentos e cinquenta e seis mil seiscientos e cinco reais e sessenta e quatro centavos)** para **R\$ 868.042,14 (oitocentos e sessenta e oito mil quarenta e dois reais e quatorze centavos)**, e o valor mensal passará de **R\$ 542.767,61 (quinhentos e quarenta e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos)** para **R\$ 144.673,69 (cento e quarenta e quatro mil seiscientos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do **CONTRATO** Originário, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Detalhamento do Item	UNIDADE	QTD	Valor Unitário Atual	Valor Total mensal	Valor Total
2	Serviço de mensageria e colaboração em nuvem	disponibilidade de caixa postais e colaboração	usuário/mês	1800	R\$ 66,25	R\$ 119.250,00	R\$ 715.500,00
10	Disponibilização de solução de segurança	Antivírus para caixa de e-mail		1800	R\$ 4,64	R\$ 8.352,00	R\$ 50.112,00
		Antivírus para servidor		43	R\$ 148,83	R\$ 6.399,69	R\$ 38.398,14
		Antivírus para estação Windows		2300	R\$ 4,64	R\$ 10.672,00	R\$ 64.032,00
Valor mensal estimado do Termo Aditivo: R\$ 144.673,69 (cento e quarenta e quatro mil, seiscientos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos)							
Valor total estimado do Termo Aditivo: R\$ 868.042,14 (oitocentos e sessenta e oito mil quarenta e dois reais e quatorze centavos)							

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar a garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do **Contrato n.º 100/2018**, no importe de **R\$ 86.804,21 (oitenta e seis mil, oitocentos e quatro reais e vinte e um centavos)** correspondente a **10 % (dez por cento)** do valor total estimado do contrato no importe de **R\$ 868.042,14 (oitocentos e sessenta e oito mil quarenta e dois reais e quatorze centavos)**, em uma das modalidades abaixo descritas, nos termos do art. 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF:

I - Caução em dinheiro;

II - Fiança bancária; ou

III - Seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do presente termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

II - Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não serão admitidas outras hipóteses de execução da garantia não previstos neste instrumento.

6. DA RESCISÃO A TERMO

CLÁUSULA SEXTA - Fica expressamente pactuado que a presente contratação poderá perder sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à CONTRATADA, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

7. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), bem como a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura.

8. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termos Aditivos, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:

<p>RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR Diretor de Administração e Logística</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF</p> 

CONTRATADA:

RAFAEL ALVES DE SOUZA

Representante Legal

**ADVANTA SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA**

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Alves de Souza, Usuário Externo**, em 21/03/2025, às 16:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR - Matr.0001587-0, Diretor(a) Executivo(a)**, em 21/03/2025, às 17:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **166194768** código CRC= **0AA839EF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -

Telefone(s):

Sítio - igesdf.org.br

04016-00004350/2019-45

Doc. SEI/GDF 166194768

Criado por [00018669](#), versão 7 por [00016737](#) em 21/03/2025 11:44:32.